



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE

RESOLUÇÃO Nº 03/90
de 10 de julho de 1.990

DISCIPLINA DESPESA.

Ver. LUIZ ALBERTO MODERNELL, Presidente da Câmara Municipal do Rio Grande, usando das atribuições que lhe confere o parágrafo único do artigo 37 da Lei Orgânica,

FAZ SABER que esta decreta e promulga a seguinte RESOLUÇÃO:

Artigo 1º - A despesa mensal com uso do telefone efetuada pelo Vereador não poderá ultrapassar a 40 (quarenta) BTNs. - (Bônus Tesouro Nacional).

Artigo 2º - Relativamente ao uso de xerocópia, terá disponível cada Vereador, o quantitativo de 100 (cem) fôlhas mensalmente.

Artigo 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DO RIO GRANDE, 10 de julho de 1.990.

Ver. LUIZ ALBERTO MODERNELL
Presidente